



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PARECER JURÍDICO SOBRE ISENÇÃO DE ANUIDADES PARA ENTIDADES PÚBLICAS

DELIBERAÇÃO Nº 035/2015 – CPFi-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 11 de junho de 2015, no uso das competências que lhe conferem o art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o montante das anuidades pagas pelas entidades públicas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) representa baixo impacto nos recursos deste;

Considerando que a isenção de pagamento de anuidade possivelmente incentivará as entidades públicas a se inscreverem no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

Considerando que as entidades públicas inadimplentes estão impedidas de emitir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

DELIBEROU:

1 – Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR que emita parecer sobre a legalidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo conceder isenção de pagamento de anuidade às entidades públicas.

Brasília – DF, 11 de junho de 2015.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES

Coordenador

HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES

Coordenador Adjunto

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

Membro

MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA

Membro

RICARDO MARTINS DA FONSECA

Membro